	<u>Placa de captura de áudio</u>	<u>Termo de referência</u>	<u>Pág. - 1</u>
--	----------------------------------	----------------------------	-----------------

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Descrição:

Fornecimento de PLACAS DE CAPTURA DE ÁUDIO, com suas especificações técnicas relacionadas nos ANEXOS I e na quantidade exibida na tabela abaixo, com suporte de serviços associado, incluindo prestação de assistência técnica em garantia e na modalidade de Dispensa de Licitação.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade do Pedido
01	PLACA DE CAPTURA DE ÁUDIO	Un.	10 unidades
Código CATMAT: BR346477			

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição destes produtos pelas seguintes razões:

2.1. Substituição das placas de captura de áudio “Off Board” dos micros que transmitem as sessões de julgamentos do Tribunal nas Intranet e Internet. As que estão em uso atualmente são antigas, em sua maioria, e, recentemente, apresentaram falhas nos circuitos elétricos e eletrônicos. O contorno do problema tem sido a utilização da própria placa “On Board” dos micros, porém de qualidade inferior às “Off Board”, resultando na transmissão de um áudio de baixa qualidade.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão conter sua documentação técnica completa e atualizada, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes, em Língua Portuguesa do Brasil. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

3.2. Os produtos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários para a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo os cabos para conexão com dispositivos;

3.3. Havendo divergência no Edital entre as descrições técnicas dos bens lançadas no COMPRASNET - CATMAT e nas Especificações Técnicas, estas prevalecerão;


3.4. Os produtos deverão ser entregues na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Subsolo, Brasília – DF, CEP: 70070-943.

4. PRAZOS

4.1 - **O prazo máximo para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.** Na contagem desse prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente do contratante;

4.2 - O prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e será contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Contratante;

4.3 - O prazo de início de atendimento e reparo do produto será de 48h e 96h, respectivamente, a partir da comunicação do defeito realizada pela Contratante à Contratada, conforme sistema de registro da própria Contratante.

	<u>Placa de captura de áudio</u>	<u>Termo de referência</u>	<u>Pág. - 2</u>
--	----------------------------------	----------------------------	-----------------

5. FISCALIZAÇÃO

5.1 - Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

5.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

5.2.1 - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

5.2.2 - Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

5.2.3 - Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato;

5.2.4 - Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas;

5.2.5 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o TST.

5.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Na execução do objeto do presente instrumento, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

I – entregar o objeto e executar os serviços descritos neste instrumento nos prazos máximos determinados;

II - cumprir todos os requisitos descritos neste documento, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante;

III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

IV - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

V - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;


VI - respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

VII - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

VIII - Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros;

IX - Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.);

X- Substituir imediatamente o técnico mediante requerimento feito pelo Contratante. A referida substituição poderá ser requerida em decorrência de avaliações do Tribunal Superior do Trabalho, se

	<u>Placa de captura de áudio</u>	<u>Termo de referência</u>	<u>Pág. - 3</u>
--	----------------------------------	----------------------------	-----------------

entendido que:

- a - O técnico não se adaptou ao serviço;
- b - Falta experiência prática, embora tenha tempo de serviço demonstrado no currículo para a atividade delegada;
- c - Existem problemas de qualquer ordem que o impossibilita de executar suas atividades/tarefas nos horários e escalas definidos pelo Tribunal;
- d - O desempenho profissional e a conduta do técnico são prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

XI - A Contratada não será responsável por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital;

XII - O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

XIII – Indenizar crachás confeccionados pelo TST, tanto nas hipóteses de substituição de funcionários quando em caso de perda/extravio;

XIV – Ao término do contrato ou nos casos de rescisão por qualquer que seja a causa, a contratada deverá devolver todos os crachás que houver recebido deste Tribunal.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

7.1.1- proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;

7.1.2 - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;

7.1.3 - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.2 - Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8. VERIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE

8.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I – provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;


II – definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis.

8.2- Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos produtos, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

8.3 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante;

8.4 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação;

8.5 - Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

	<u>Placa de captura de áudio</u>	<u>Termo de referência</u>	<u>Pág. - 4</u>
--	----------------------------------	----------------------------	-----------------

8.5.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

8.5.2 - A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

8.5.3 - A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

8.6- A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação;

8.7 - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários ao seu funcionamento. O local de entrega é o mesmo citado no item 8.12 abaixo;

8.8 - Por ocasião da entrega dos produtos será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.);

8.9 - Os bens deverão ser industrializados, novos e entregues, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;

8.10 - A licitante com menor preço deverá apresentar uma unidade do produto ofertado, acompanhado dos softwares, CDs, *drivers*, manuais, guias de instalação e outros documentos necessários para dirimir eventuais dúvidas, a fim de que possa ser verificada, em análise conclusiva, a conformidade com os atributos técnicos requeridos;

8.11 - O pregoeiro poderá dispensar a apresentação de amostra nas seguintes situações:

8.11.1 - Se o Tribunal possuir em seus estoques ou em uso produto da mesma marca do ofertado pelo licitante;

8.11.2 - Se for possível verificar as especificações do produto por meio de sites na Internet ou de documentação enviada eletronicamente pelos licitantes.

8.12 - Local de entrega do exemplar para verificação de conformidade: Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco "A", Subsolo, Brasília – DF, CEP: 70070-943 e Fones: (0xx61) 3043-3134 / 3043-3431.


9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 - A assistência técnica será prestada na modalidade "on-site" de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

9.2 - O fornecedor deverá garantir assistência técnica dos produtos, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega dos produtos com, no mínimo, um posto de assistência técnica. Deverá ser apresentada a relação dos postos de serviço, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação, juntamente com a Proposta Técnica. Em caso de terceirização dos serviços de assistência técnica, deverá ser fornecida declaração de, no mínimo, uma empresa terceirizada por região de atuação. Essas declarações deverão ser destinadas ao contratante (explícito no texto), onde constem os dados solicitados neste item e o seu comprometimento com a prestação desse serviço;

9.3 - A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante;

9.4 - A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e por telefone com número de DDD

	<u>Placa de captura de áudio</u>	<u>Termo de referência</u>	<u>Pág. - 5</u>
--	----------------------------------	----------------------------	-----------------

igual ao da localidade do contratante, ou através de prefixo “0800”. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa;

9.5 - Na abertura do chamado, a contratada deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento;

9.6 - O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo contratante à contratada, conforme sistema de registro do próprio do solicitante;

9.7 - O término do reparo do produto não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pelo contratado a colocação de produto equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do produto.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto e condicionado à apresentação das notas fiscais / faturas devidamente atestadas pela fiscalização;

10.2 - As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, Sala P18, Brasília-DF, CEP: 70070-943;

10.3 - Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11. VIGÊNCIAS E GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1 - A vigência do contrato será da data da sua assinatura até doze meses após o recebimento definitivo do objeto, e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União;

11.2 - Os materiais deverão dispor de garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto;

11.3 - A garantia contra defeitos de fabricação consiste na substituição do objeto e respectivas mídias originais, caso apresentem falhas ou erros, devendo a Contratada efetuar a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do Contratante, por escrito;

11.4 - Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, ressaltando-se que os prazos iniciam e vencem em dias úteis e de expediente no Contratante.

12. SANÇÕES

12.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:


a – advertência;

b – multa;

c – suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada para entrega do produto ou conclusão do serviço, até o percentual máximo de 30%

	<u>Placa de captura de áudio</u>	<u>Termo de referência</u>	<u>Pág. - 6</u>
--	----------------------------------	----------------------------	-----------------

(trinta por cento) do valor do contrato, caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens c e d acima;

12.3 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

12.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados, tempestivamente e indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante;

12.5 - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

12.6 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei;

12.7 - A contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir qualquer dos deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do TST.

13. DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1 - Faculta-se vistoria prévia a fim de que o licitante tome ciência de todas as informações necessárias para fornecimento do objeto desta contratação. A vistoria deverá ser agendada na Seção de Administração de Equipamentos através do telefone (61) 3043-4368, sendo que não haverá vistoria na data do Pregão;

13.2 - É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.

Brasília, 08 de outubro de 2013.

Seção de Aprimoramento em TI
Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários
Secretaria de Tecnologia da Informação

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 – PLACA DE CAPTURA DE ÁUDIO

Características mínimas do hardware:

- Canais – Até 8 (7.1) canais
- Relação sinal/ruído: 100 dB ou superior
- Conversão analógico-digital e Gravação
- Conversão analógico-digital de 24 bits de entradas analógicas com uma taxa de amostragem de 96kHz
- Conversão analógico-digital de 24 bits de fontes digitais a 96kHz para saída analógica para colunas 7.1.
- Gravação a 16 bits e 24 bits com taxas de gravação acima de 24, 32, 44.1, 48 e 96kHz

Interface

- PCI-Express 1x

Conectores da placa:

- Entrada: Tomada Line In / Mic In (conector 3,5 milímetros mini jack)
- Saída: Tomada de Line Out 1 (conector 3,5 milímetros mini jack)
- Saída: Tomada de Line Out 2 (conector 3,5 milímetros mini jack)
- Saída: Tomada de Line Out 3 (conector 3,5 milímetros mini jack)

Requisitos mínimos do sistema:

- Compatível com Processador Intel Quad Core, Intel Xeon e Intel Core i7.
- Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 7, Vista e XP.

Acessórios

- CD-ROM ou DVD-ROM com software de Instalação de Driver para Windows.
- Guia do Usuário.